

RESOLUÇÃO 001/2016 – DIRETORIA EXECUTIVA.

Normatiza o procedimento de contratação de funcionários e profissionais no âmbito da O.S.S. IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, extensivo à todas as unidades gerenciadas (AMES e PRONTO SOCORROS).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA O.S.S. IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar, de maneira unificada, a sistemática para a contratação de funcionários e profissionais no âmbito de sua administração; **CONSIDERANDO** os eventuais apontamentos de fiscalização no sentido de adoção de processos seletivos específicos para fins de contratação de pessoal, especialmente no âmbito do serviço público; **CONSIDERANDO** que a O.S.S. mantém contratos de gestão de unidades públicas estaduais e municipais; **CONSIDERANDO** a existência de pessoal qualificado para o desenvolvimento dos serviços de condução dos processos seletivos; **CONSIDERANDO** o princípio da economicidade de cada unidade, bem como a reestruturação administrativa e de gestão adotada pela diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, junto ao Núcleo Administrativo da Santa Casa de Andradina, sob a coordenação do Diretor Jurídico, o setor de seleção de pessoal para atendimento das necessidades de todas as unidades gerenciadas pela Organização Social de Saúde Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Art. 2º - Determinar aos senhores administradores e gerentes de recursos humanos de todas as unidades gerenciadas (AMES e PRONTO SOCORROS) que encaminhem as solicitações e necessidades de contratações, ao referido setor, acompanhados das informações necessárias, tais como cargos a serem preenchidos, quantidade, urgência, tipo de atividade a ser desenvolvida, média salarial e curriculum dos interessados;

Art. 3º - Fica a diretoria jurídica encarregada de regulamentar os serviços pertinentes aos processos seletivos e obter junto ao Superintendente a homologação dos resultados, para posterior comunicação às unidades;

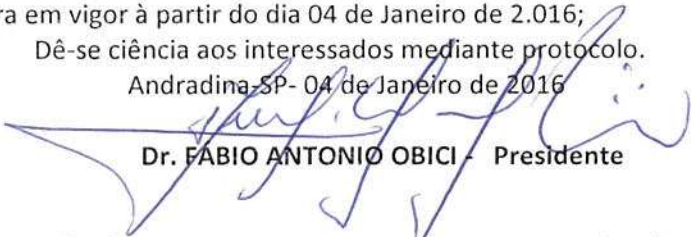
Art. 4º - Ficam os senhores gerentes, diretores e administradores, responsáveis pelo controle e vigilância do cumprimento desta resolução;

Art. 5º - A inobservância ou descumprimento desta norma, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação trabalhista;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 04 de Janeiro de 2016;

Dê-se ciência aos interessados mediante protocolo.

Andradina-SP- 04 de Janeiro de 2016


Dr. FABIO ANTONIO OBICI - Presidente

Av. Guanabara, 730 –PABX (18) 3702-1100 – CEP 16901-100 – Andradina
– SP

www.santacasaandradina.com.br